

Portaria nº 702/GM/MME, de 1º de novembro de 2022 Art. 3º...

Em complemento ao disposto no § 6º do Art. 3º: Para o Cadastramento em Seccionamento de Linhas de Transmissão - LT na RB, DIT ou ICG, pergunta-se: o agente também poderá, nesse caso, além do Seccionamento da LT, indicar outros 2 (dois) Barramentos Candidatos para fins de cálculo das margens de escoamento que serão disponibilizadas para competição?

Entendemos que Barramentos Candidatos nesse caso são apenas as SEs da RB, DIT ou ICG, e não outro seccionamento. Favor confirmar nosso entendimento. Sendo assim, poderia o Agente indicar outros dois seccionamentos da RB, ou mais um seccionamento e um Barramento Candidato?

Em complemento ao disposto no § 5º do Art. 3º: Independentemente das 3 (três) opções anteriormente indicadas na etapa de que trata o § 4º, **considerando meu comentário/dúvida anterior referente ao § 6º do Art. 3º**, os empreendimentos, desde que ainda não tenham se sagrado vencedores em seccionamentos e outros Barramentos Candidatos, poderão competir por qualquer Barramento habilitado para o PCM?

Considerando o disposto nos § 8º, § 9º e § 10º do Art. 3º perguntamos se é possível diante de uma restrição de Margem de Escoamento verificada no Ponto de Conexão Cadastrado (Seccionamento de LT e ou Barramentos Candidatos), os Empreendimentos ali cadastrados poderão, nesse caso, se sagrarem vencedores com potências inferiores a aquela Cadastradas, e assim se situar dentro da margem de escoamento disponibilizada?? Caso afirmativo, poderá esse Agente adequar os valores de Potência da Outorga, para menores, quando da apresentação do CUST à ANEEL?

Com relação ao Art. 8º “A partir da homologação do resultado do PCM, exclusivamente para os empreendimentos que possuam pedido de outorga protocolado na Aneel e que não tenham se sagrado vencedores no PCM, a ausência de manifestação formal à Aneel de interesse na manutenção do processo de emissão da outorga, dentro do prazo de 30 (trinta) dias úteis, ensejará o arquivamento do respectivo processo.”

Entendemos sem penalidades. Favor confirmar nosso entendimento.